



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAIMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 25 / abril / 2002017

As 11:00 hs, sob N.º 080

Angélica

SECRETÁRIA

PARANÁ, APROVA:

PROJETO DE LEI N.º 035/2.017

Data: 25/04/2017

Súmula: Altera o Anexo V da Lei Complementar n.º 1.351/2017.

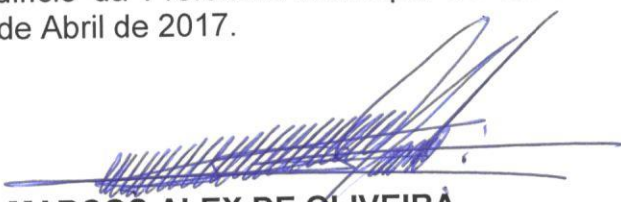
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

Art. 1º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar n.º 1.351/2017 de 14 de Fevereiro de 2017, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril de 2017.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

ANEXO V da Lei 1.351/2017.

ANEXO VI – Lei 832/2013.

DOS VALORES ATRIBUIDOS AOS CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO VI – Lei Municipal nº 832/2013		
CC-01	R\$	3.985,78
CC-02	R\$	2.906,22
CC-03	R\$	2.422,15
CC-04	R\$	1.963,15
CC-05	R\$	1.853,86
CC-06	R\$	1.427,22
CC-07	R\$	1.199,89
CC-08	R\$	1.116,18
CC-09	R\$	1.014,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 035/2017 para apreciação desta Casa de Leis, que trata da alteração do ANEXO V da Lei Complementar n.º 1.351/2017 de 14/02/2017.

A lei Municipal n.º 1.271/2016 de 31/05/2016 fixou os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura atual. O Parágrafo Único do Art. 3º desta Lei equipara os Cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Assessor Jurídico e Assessor de Planejamento, cargos esses que percebem o símbolo CC-1, aos de Secretários, subsídio 200.

Ao enviarmos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 006/2017 que previa a reposição salarial para o quadro de servidores do Município, o subsídio dos secretários e o símbolo CC-1, por lapso, foram incluídos indevidamente no Projeto de Lei. Assim constatado o erro estamos mandando este Projeto de Lei para correção apontada.

Os valores percebidos a maior pelos Secretários e/ou cargos com símbolo CC-1, serão ressarcidos aos cofres públicos Municipais.

Portanto, diante do que expomos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal